



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCE

## DECRETO Nº. 113/2021

*Recepção o Decreto Estadual nº 56.199, de 18 de novembro de 2021, e altera o Decreto Municipal n.º 073/2021 que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Nonoai/RS, usando das atribuições que lhe são conferidas,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 56.199, de 18 de novembro de 2021.

**Art. 2º.** Fica alterado o Decreto Municipal n.º 073/2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município, passando a vigorar, na íntegra, os protocolos e recomendações dispostos no Decreto Estadual nº 56.199, de 18 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** Os protocolos e recomendações que trata o presente Decreto **terão vigência a partir desta data, com efeitos a partir da zero hora do dia 22 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

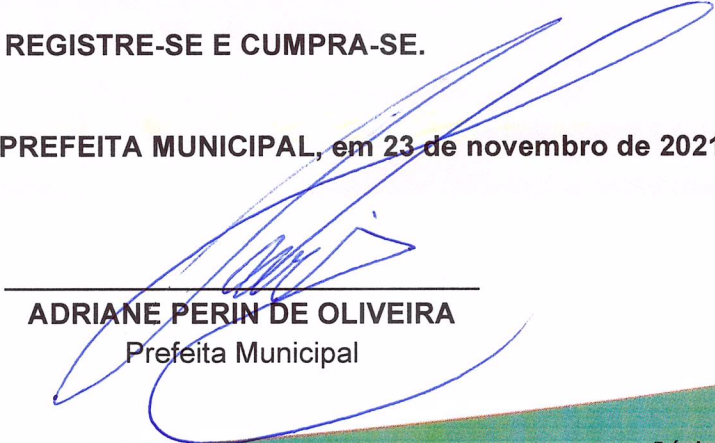
**Art. 4º.** Considerando que o município já atingiu o mais de 90% (noventa por cento) de sua população adulta com o esquema vacinal completo, a exigência de comprovação de vacinação contra a COVID-19, **servirá apenas recomendação** e não como protocolo obrigatório, em consonância com o disposto no art. 8º, § 3º, do Decreto Estadual nº 56.199/21.

**Art. 5º.** Ficam revogados as disposições que conflitem com o presente Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal